



III - DETERMINAR que o servidor CLÁUDIO FERNANDO COSTA **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 930 (novecentos e trinta) dias**, conforme previsão do inciso II, do art. 199, da Lei estadual nº 20.756/2020.

IV - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor, por escrito, bem como sua defensora; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.2)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** seguidamente ao trânsito em julgado, **com a expedição de pertinente certidão**, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Secretaria.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 30 de julho de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 477355

PORTARIA Nº 0748, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016020966;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.389.551-**, ocupante do cargo de Assessor "A7", para atuar como gestor do Contrato nº 63/2024 (SEI nº 62881941), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.448.730/0001-60, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor MAX SUEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.465.511-**, ocupante do cargo de Assessor "A8", para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 477568

PORTARIA Nº 0749, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016020966;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.389.551-**, ocupante do cargo de Assessor "A7", para atuar como gestor do Contrato nº 64/2024 (SEI nº 62887766), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa STOCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.560.857/0001-30, cujo objeto é a aquisição de



material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor MAX SUEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.465.511-**, ocupante do cargo de Assessor "A8", para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 477571

EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/06570

Processo: 202400016009216. Órgão Gerenciador: Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG-CE. Vigência da Ata: 02/05/2024 a 02/05/2025. Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. Objeto: Aparelho de ar condicionado. Recurso: 27130000/União. Valor Total: R\$ 198.212,04 (cento e noventa e oito mil, duzentos e doze reais e quatro centavos). Fornecedor: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ 17.417.928/0001-79. Data: 30/07/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 477385

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 17/2023

Processo de contratação n. SISLOG 102798, processo SEI nº 202300005028667, resultado:

Item nº 01 - Obra civil - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 46.221.762/0001-19 - GCR CONSTRUTORA LTDA. Valor Total: R\$ 1.299.999,99.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 477300

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.664, de 25 de julho de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400002092450, e Considerando o que consta na alínea "b" do Parágrafo Único e inciso VIII do art. 85 e art. 116, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás), que versa sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar em consequência de falecimento; Considerando o Soldado PM *8.39* Tiago White Rodrigues de Araújo, CPF nº ***.012.251-**, lotado na 7ª CIPM/18º CRPM, filho de Antônio Rodrigues Neto e Iracema Rodrigues de Araújo, natural de Uruaçu - GO, nascido em 13 de julho de 1990, falecido em 11 de julho de 2024; Considerando que a causa do falecimento pressupõe de "Choque Hipovolêmico, Projétil de Arma de Fogo, Vítima de Disparo de Arma de Fogo", ipsis litteris, conforme consta em Certidão de Óbito (Evento SEI nº 62499074); Considerando o Registro de Atendimento Integrado nº 36721191/24, onde consta que "... o autor foi até o quarto da vítima onde estava guardada a arma institucional e pegou indo em direção ao seu irmão SOLDADO PMGO TIAGO WHITE RODRIGUES DE ARAUJO o qual correu e pulou na piscina, momento em que o autor realizou dois disparos em direção da vítima..." (Evento SEI nº 62499428); Considerando que o Soldado PM *8.39* Tiago White Rodrigues de Araújo veio a óbito sendo vítima do crime de homicídio (Evento SEI nº 62499428); Considerando que no Ofício nº 85544 (Evento SEI nº 62606342) relata que aproximadamente às 02h00, na cidade de Uruaçu, Goiás - GO, o Soldado PM *8.39* Tiago White Rodrigues de Araújo, veio a óbito, e que em Resposta do 18º CRPM (Evento SEI nº 62870533) consta que o policial militar estava em seu horário de folga e que sua última escala de serviço foi do dia 9 para o dia 10 de julho do corrente ano (Evento SEI nº 62870226); e Considerando a informação contida na Certidão de Óbito matrícula nº 025668 01 55 2024 4 00028 186 0010474 15, Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Uruaçu-GO (Evento SEI nº 62499074), resolve: Art. 1º Desligar do serviço ativo da Polícia Militar, por falecimento, o Soldado PM *8.39* TIAGO WHITE RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF nº ***.012.251-**, a partir de 11 de julho de 2024. Art. 2º Determinar ao Comandante da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar (7ª CIPM) que, providencie o recolhimento de todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar do falecido e de eventuais dependentes, devendo este(s) documentos(s) ser (em) encaminhado(s) ao Gabinete de Identificação da PMGO (CGF/5). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que, através das Seções de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, providencie o que lhe compete. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM), com efeitos retroativos a 11 de julho de 2024. MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 476826

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO TERMO ADESÃO À ARP Nº 002/2024 - CBMPA

Processo SEI-GO nº: 202400011018565.

Ata de Registro de Preços: Oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2023 - CBMPA, objeto do Processo nº 2023/477915.